



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 386 DE: 11 DE MARÇO DE 2005.

(Autoria do Poder Executivo)

Súmula: ALTERA A LEI Nº 342, DE 09/12/2003, PARA INSTITUIR, NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, OS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Institui-se, dentro do Quadro de Servidores próprio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, os cargos em comissão de Assessor Jurídico e de Assessor de Planejamento.

Art. 2.º - As remunerações e carga horária do quadro dos servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, passarão a constar na Tabela de Cargos e Salários – Tabela “A”, do Anexo I da Lei nº 214/99, atualizado pela Lei nº 342/2003 – de Cargos e Salários, com a seguintes disposições:

SIMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FUNÇÃO GRATIFICADA SÍMBOLO FG-3
CC-1	Presidente	R\$ 2.385,00	40	-X-
CC-2	Diretor de Departamento	R\$ 1.669,50	40	-X-
CC-2	Assessor Jurídico	R\$ 1.669,50	20	-X-
CC-2	Assessor de Planejamento	R\$ 1.669,50	40	-X-
CC-3	Chefe de Divisão	R\$ 1.192,50	40	R\$ 110,04

Art. 3.º - Ao Assessor Jurídico compete assessorar o Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, elaborar minutas de contratos a serem firmados pela Fundação, atender as consultas de ordem jurídica encaminhadas a esta Fundação, emitir pareceres sempre que solicitado, responder pela legalidade de seus atos, postular perante qualquer órgão dos Poderes da União, promover, responder e acompanhar os requerimentos administrativos e judiciais, propor soluções jurídicas aos atos ou fatos que chegarem ao seu conhecimento, promover todos os demais atos que lhe forem atribuídos por lei ou pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e que dependam de assessoramento Jurídico, inclusive, representar, juntamente com o Presidente ou preposto deste, a Fundação em Juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Ao Assessor de Planejamento compete a responsabilidade pelo uso, planejamento, coordenação e controle de material e patrimônio utilizado pela Fundação, incluindo o acompanhamento da execução e a elaboração das compras, ficando responsável pela realização do procedimento licitatório que se fizerem necessárias, dentro das possibilidades legais e limites dos orçamentos da Fundação, supervisionar o controle de estoque e do registro dos materiais disponíveis ou adquiridos, estabelecendo a padronização dos processos necessários a realização de suas funções, respondendo, ainda, pela transparência, publicidade e prestação de contas dos atos relativos ao exercício de suas funções.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. (11/03/2005).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Municipal de Ibaí, Estado do Paraná, na forma do Art. 48 parágrafo I de Responsabilidade Fiscal e com base no § 2.º do Art. 35 do Ato s representativas do Município, CONVIDA a população em geral, a função de:

PRACÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA

ia: LEVANTAMENTO DE SUGESTÕES

2005

horas

da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

ia: DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

2005

horas

: Casa da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS,

2005

horas

Casa da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

IAÇÃO DO PLANO DIRETOR

2005

horas

da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

: DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

2005

horas

Casa da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS,

2005

horas

Casa da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

IAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2006/2009.

2005

horas

Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

2005

horas

Casa da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS,

2005

horas

Casa da Cultura - Prof.ª Clovete Fadel de Moura Bueno

IAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA 2006.

2005

horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 386 DE: 11 DE MARÇO DE 2005.

(Autoria do Poder Executivo)

Súmula: ALTERA A LEI Nº 342, DE 09/12/2003, PARA INSTITUIR, NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, OS CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSOR JURÍDICO E ACESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Institui-se, dentro do Quadro de Servidores próprio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, os cargos em comissão de Assessor Jurídico e de Assessor de Planejamento.

Art. 2.º - As remunerações e carga horária do quadro dos servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, passarão a constar na Tabela de Cargos e Salários - Tabela "A", do Anexo I da Lei nº 214/99, atualizado pela Lei nº 342/2003 - de Cargos e Salários, com a seguintes disposições:

SÍMBOLO	CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC-1	Presidente	R\$ 2.385,00	40	SÍMBOLO RS-3
CC-2	Diretor de Departamento	R\$ 1.669,50	40	-X-
CC-2	Assessor Jurídico	R\$ 1.669,50	20	-X-
CC-2	Assessor de Planejamento	R\$ 1.669,50	40	-X-
CC-3	Chefe de Divisão	R\$ 1.192,50	40	R\$ 110,04

Art. 3.º - Ao Assessor Jurídico compete assessorar o Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, elaborar minutas de contratos a serem firmados pela Fundação, atender as consultas de ordem jurídica encaminhadas a esta Fundação, emitir pareceres sempre que solicitado, responder pela legalidade de seus atos, postular perante qualquer órgão dos Poderes da União, promover, responder e acompanhar os requerimentos administrativos e judiciais, propor soluções jurídicas aos atos ou fatos que chegarem ao seu conhecimento, promover todos os demais atos que lhe forem atribuídos por lei ou pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e que dependam de assessoramento Jurídico, inclusive, representar, juntamente com o Presidente ou preposto deste, a Fundação em Juízo ou fora dele.

Art. 4.º - Ao Assessor de Planejamento compete a responsabilidade pelo uso, planejamento, coordenação e controle de material e patrimônio utilizado pela Fundação, incluindo o acompanhamento da execução e a elaboração das compras, ficando responsável pela realização do procedimento licitatório que se fizerem necessárias, dentro das possibilidades legais e limites dos orçamentos da Fundação, supervisionar o controle de estoque e do registro dos materiais disponíveis ou adquiridos, estabelecendo a padronização dos processos necessários a realização de suas funções, respondendo, ainda, pela transparência, publicidade e prestação de contas dos atos relativos ao exercício de suas funções.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,

aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. (11/03/2005).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

Ibaí, 09 a 15 de março de 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 076 DE 28/02/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER, Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional por Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal AYLTON RODRIGUES DE MELO, no cargo de promotor efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível E/2, portador do documento de identidade R.G. nº 1.659.351-SSP-PR, e do CPF/MF nº 124.151.979-04, nos termos do Art. 40, § 1.º III, alínea "b", da CF/88, com provimentos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 317,70 (trezentos e dezessete reais, setenta centavos), mensais.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco. (28/02/2005).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES

Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 078/2005 DE: 01/03/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - NOMEAR, DIRCEU NASCIMENTO, portador do documento de identidade nº 10/R - 1.333.933 SSP/SC e CPF:526.067.679-34, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, com direito aos provimentos dos símbolos CC-4 e FG - 4, de acordo com a Lei nº 045/93 de: 16/07/93, e alterações da Lei nº 2350/2004, de: 01/04/2004.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e cinco.(01/03/2005).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 079 DE: 01/03/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º -CONCEDER à pedido, Licença Especial, ao servidor público municipal: ANTÔNIO BARBOSA, cargo de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de: 11/02/2005 à 11/05/2005, de acordo